



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**  
**Proc. Administrativo n. 295/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS DOMESTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE JAURU.**

**O MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO**, através o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n. 01, de 02 de janeiro de 2020 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00hs do dia 28 de fevereiro do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jauru, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 058/2009 e 067/2009, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br); no email [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br); através do telefone 65 3244 1849; ou no endereço – Rua do Comércio, nº. 480 – Centro – CEP: 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, ou seja, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**I – DO OBJETO:**

1.1 – O objeto deste certame é Registro de Preços para futura e eventual, **aquisição de material de consumo – produtos de higiene, limpeza e utensilios domesticos**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2 – As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.3 – Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 – É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 – Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.

**III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 – Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

publicação da Ata de Registro de Preços.

**IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.**

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão apresentar cópia de identificação com foto e, também, outorgar os poderes necessários para o sócio representante.

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Instrumento de mandato respectivo **com a firma do outorgante reconhecida**. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo III deste edital**.

d) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto). Neste caso, o sócio ou sócios, detentores de poderes para praticar atos de administração, conforme dispuserem os instrumentos de constituição da empresa e mandato de procuração, deverão apresentar cópia de sua identificação com foto.

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo IV**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

**4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.**

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**4.8.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em **original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.**

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, LC 147/2014 e LC 155/2016 deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 4.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006 , LC 147/2014 e LC 155/2016.

**V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

5.1 – O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às **08:00 hs do dia 28 de fevereiro de 2020**, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 – A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**

5.3 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Jauru, CEP: 78.255-000, até as **08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2020**.

**VI – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)**

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**6.1.1 – Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (Pen-Drive), que serão devolvidos aos Licitantes.**

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso  
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849  
e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

6.1.2 – Para preenchimento da proposta a licitante deverá adquirir o programa Fiorilli – Proposta e o arquivo no setor de licitações pelo telefone: (065) 3244-1849, pelo e-mail [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br), até um dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.1.3 – A Empresa Licitante deverá realizar cadastro prévio junto ao setor de licitações para que este consiga gerar o arquivo texto que servirá de base para o programa que gerará a proposta de preços. Para o cadastro será necessário informar (enviar no e-mail):

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Documentos dos Sócios (CPF e RG);
- d) **Pré cadastro:** Preencher a ficha de pré cadastro da empresa que encontra-se disponível no endereço <http://www.jauru.mt.gov.br>

6.1.4 – Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

**6.1.5** – conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, por lote, com indicação das Unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

6.1.6 – caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.7 – a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

## VII – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 – O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Jauru a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

7.3 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

7.4 – Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 7h às 13h.

**VIII – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO).**

8.1 – Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1) – Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.2) – As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.1.3) – Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

**8.2 Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)**

a) – cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente);

b) – registro comercial, no caso de empresa individual;

c) – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.**

**8.3 Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)**

a) – prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);

b) – prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa.

c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

d) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

e) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

f) – prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) – prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou outra equivalente;

h) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

**8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei Federal n. 9.854/99), conforme anexo VI.

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V.

**IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

9.1 – Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por servidor público **em momento anterior ao início da sessão de julgamento do certame**, os quais, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

**X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

10.3 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas.

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, **devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;**

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, **serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços**, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 – O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que tiver formulado.

10.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.12 – Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

10.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.15- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16 – Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.17 – Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.19 – Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

**10.20 – O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos, sob pena de desclassificação.**

10.21 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.22 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

**XI – DO S P E D I D O S D E E S C L A R E C I M E N T O , I M P U G N A Ç ã O D O A T O C O N V O C A T Ó R I O E D O S R E C U R S O S A D M I N I S T R A T I V O S :**

**11.1 – Dos pedidos de Esclarecimentos:**

- a) As informações e esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Jauru, (65) 3244 1849 e e-mail: [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br), até 03 (três) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes 01 e 02. As respostas serão enviadas, por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificação da origem da consulta. As respostas serão enviadas em até 01 (um) dias antes do recebimento dos envelopes de documentação e propostas, pelo licitador.
- b) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes, o licitador, poderá,





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento a pedido por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

- c) Nessa hipótese, o adendo em Edital será publicado nos mesmos veículos de publicações, da qual foi publicada a abertura do certame.
- d) Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará aos interessados na licitação, que o prazo de entrega dos respectivos envelopes será prorrogado.

**11.2 – Das Impugnações:** A impugnação do Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, **entregue e protocolados no Departamento de Licitação**, localizada na sede da Prefeitura de Jauru e deverá obedecer ao seguinte procedimento.

- a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data fixada neste Edital;
- b) Poderá ser apresentada pela Licitante, por escrito, até 02 (dois) dias anteriores à data para apresentação dos envelopes, fixada neste Edital;
- c) Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- d) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL na Comissão Permanente de Licitações, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;
- e) Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

**11.3 – Dos Recursos Administrativos:**

- a) Divulgada a decisão da Comissão, no tocante à fase de habilitação ou classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do resultado;
- b) Os recursos cabíveis nesta concorrência estão disciplinados no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02 e que estará resguardada subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, para tanto deverão ser interpostos da maneira prevista nas mencionadas Leis, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;
- c) Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo (contrarrazões) no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo da Licitante Recorrente;
- d) O recurso administrativo deverá ser interposto, por escrito, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e entregue mediante protocolo, no Departamento de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Jauru – MT, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 07h00min (sete horas) às 13h00min (treze horas) e;
- e) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## **XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 05 (cinco) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos produtos, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata.

**XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO**

13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a ATA de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 20 do presente edital.

13.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.5 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada Requisição emitida para fornecimento.

13.6 – O Município de Jauru não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

**13.6.1** – Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.

13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Jauru firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da Ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

**13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.**

**13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;**

#### **XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer os produtos objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos objeto deste certame de acordo com as requisições de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Jauru;
- c) Fornecer os produtos objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Jauru conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Jauru ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pelos produtos ofertados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jauru; nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto;
- f) Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

#### **XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 A Prefeitura Municipal de Jauru obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos

#### **16. DO REAJUSTE**

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro da Ata deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência da Ata de Registro que provo que aumento da despesa do contratado.

#### **XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Jauru do exercício vigente.

#### **XVIII. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria responsável, juntamente com relatórios comprovando a entrega dos equipamentos.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **XIX. DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidores designados pela Secretaria responsável para recebimento dos produtos.

#### **XX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Jauru, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

1. **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
2. **MULTA MORATÓRIA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
3. **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;
4. **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, para imposição da Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos do indicado para entrega dos produtos.

20.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 20.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

20.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### **XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jauru o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Jauru não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5 Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jauru;

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.9 O Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 07h00min às 13h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jauru, situada na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, neste Município, ou através do tel: (0\*\*65) 3244-1849;

21.10. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, Decreto municipal 059/2014, bem como, e subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666/93;

21.11. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	
Anexo I	JUSTIFICATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Anexo III	MODELO DE PROCURAÇÃO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Anexo V	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO
Anexo VI	DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL n. 4.358/2002)
Anexo VII	MODELO DA PROPOSTA

21.12. É competente o Foro da Comarca de Jauru, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.13. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Jauru/MT, localizado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, neste Município.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 11 de fevereiro de 2020.

**ANDERSON PAVINI**  
Pregoeiro



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

ANEXO I

TERMS DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

**Aquisição de material de consumo – produtos de higiene, limpeza e utensílios domésticos**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, DO Município de Jauru, conforme especificações e quantidades estabelecidas a seguir.

CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
073.030.848	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UN	165	R\$ 3,30	R\$ 544,50
079.005.265	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA- PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO- PLASTICA CONTENDO 1000 ML PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE- HIPOCLORITO DE SODIO-HIDROXIDO DE SODIO E AGUA- TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2-5% P/P	UN	5030	R\$ 4,94	R\$ 24.848,20
065.910.008	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UN	870	R\$ 9,63	R\$ 8.378,10
072.003.192	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20L, COM ALCA DE METAL, COR BEGE	UN	40	R\$ 12,21	R\$ 488,40
073.020.214	CANECA - DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 4,5 L, COM DIAMETRO DE DIAMJETRO DE 20CM, ALTURA DE 20CM, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 4MM, CABO DE BAQUELITE	UN	15	R\$ 74,69	R\$ 1.120,35
073.020.574	CANECAS - DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALCA	UN	5	R\$ 69,63	R\$ 348,15
079.005.047	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO- COMPOSICAO BASICA SILICONE-PARAFINA-FORMOL- CONSERVANTE-PERFUME- E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS- TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3-5% NA CATEGORIA PRONTO USO- NA COR INCOLOR- ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO-CONTENDO 850ML- PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	720	R\$ 5,89	R\$ 4.240,80
073.020.763	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UN	40	R\$ 9,91	R\$ 396,40
073.030.500	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, 198 GRAMAS DE ACORDO COM A NBR NUM. 14865	UN	17100	R\$ 4,76	R\$ 81.396,00

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Secretaria de Administração

079.005.163	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO- PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL-COMPOSICAO BASICA ETOXILADO- CORANTE OLEO DE EUCALIPTO- COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO- ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 2L- --	UN	2400	R\$ 7,12	R\$ 17.088,00
079.006.047	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SOLUCAO TIPO AEROSOL-DIVERSAS FRAGANCIAS-COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO- ANTIOXIDANTE- CONSERVANTE- DESNATURANTE- COADJUVANTE- FRAGANCIA-VEICULO E PROPELENTE- COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO-FRASCO DE ALUMINIO CONTEUDO 360 ML/250GR	UN	184	R\$ 11,49	R\$ 2.114,16
079.005.110	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO-SULFONATO DE SODIO-COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS-NAO IONICOS-COADJUVANTE- PRESERVANTES- SEQUESTRANTE-ESPESSANTE-FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS- TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8-0%-PH=6-0-9-0-SOLUCAO 1% P/P- COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO-ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO-CONTENDO 500ML-	UN	1870	R\$ 2,33	R\$ 4.357,10
079.004.022	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE-MEDINDO 109 X 73 X 20MM- COM FORMATO RETANGULAR- EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA-NA COR VERDE/AMARELA	UN	940	R\$ 3,31	R\$ 3.111,40
079.004.013	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES- MEDINDO 110X90X26MM- COM FORMATO RETANGULAR- ACO CARBONO- NA COR GRAFITE	UN	860	R\$ 5,09	R\$ 4.377,40
072.001.004	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 33X53CM, NA COR LARANJA	UN	192	R\$ 2,83	R\$ 543,36
073.030.987	GARRAFA TERMICA - TIPO BUJAO, MAXITERMO, REVESTIMENTO EM PLASTICO_COM ALCA, AMPOLA EM VIDRO TEMPERADO, TAMPA DE ROSCA SEM ALCA, PARA CAFE, AGUA, SUCO ETC, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO, CORES DIVERSAS	UN	3	R\$ 33,40	R\$ 100,20
073.030.994	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIMENTO EM PLASTICO, AMPOLA DE PLASTICO TERMICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E COM TORNEIRA, PARA CAFE, AGUA, SUCO, ETC, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CORES DIVERSAS	UN	24	R\$ 49,03	R\$ 1.176,72
091.015.003	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)	UN	710	R\$ 113,66	R\$ 80.698,60

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

085.003.060	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (33 X 33)CM EM FOLHA DUPLA TIPO LISO COR BRANCA ALVURA SUPERIOR A 70%CONFORME NORMA ISO IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90	UN	233	R\$ 4,76	R\$ 1.109,08
079.005.454	LIMPA METAIS - LIQUIDO-A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO-EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO-COM OU SEM FRAGRANCIA-EMBALAGEM DE 500 ML	UN	1370	R\$ 2,42	R\$ 3.315,40
079.005.037	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA-PERFUMADO- PARA SUPERFICIE EM GERAL EXCETO PISO- CCOMPOSTO CERA-SILICONE-SOLVENTE-PROPANO-BUTANO- MONOLATO DE SORBITAN-PERFUME E AGUA- EMBALADO EM FRASCO PLASTICO- E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA07/DISAD DE 1/9/1980-C/REGISTRO NO MS	UN	200	R\$ 6,92	R\$ 1.384,00
072.001.039	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 40X80CM, SACO ALVEJADO, ALGODAO.	UN	510	R\$ 5,95	R\$ 3.034,50
085.003.094	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA GOFRADO PICOTADO NA COR BRANCA MEDINDO 30MX10CM NEUTRO COM RELEVO COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAISEXCETO APARAS DE PAPEL TUBETE MEDINDO DE 40CM EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO LAUDO MICROBIOLOGICO (DENTRO DA VALIDADE)PORT.1480DE 31/12/90	UN	2500	R\$ 3,88	R\$ 9.700,00
079.005.420	SABAO ALVEJANTE - EM PO-PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL-COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS- AGUA- PERFUME-TAMPONANTES- COADJUVANTES- SINERGISTA-BRANQUEADOR OTICO E CORANTE-BIODEGRADAVEL-COLORACAO AZULADA-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM 1KG-ROTULO COM QUE CONTENHA DESCRICAO DO PRODUTO-INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS-INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO-RESPONSAVEL TECNICO- FABRICANTE- NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE OU REGISTRO NA ANVISA- DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	UN	1560	R\$ 6,08	R\$ 9.484,80
085.001.077	SABONETE - TABLETE, DE GLICERINA, COMUM, INODORO, NEUTRO, TRANSPARENTE, (PH5,5 A 8,5), PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	UN	446	R\$ 2,66	R\$ 1.186,36
081.001.192	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS MEDINDO LARG75CMXALT105CMXESP0 13MM NA COR PRETA PESANDO 4KGS NBR 9190 NBR 9191	UN	4820	R\$ 3,90	R\$ 18.798,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Secretaria de Administração

081.001.195	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS MEDINDO LARG39CMXALT58CMXESP0 05MM NA COR PRETA PESANDO 850GRAMAS NBR 9190 NBR 9191	UN	2410	R\$ 3,89	R\$ 9.374,90
081.001.201	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS MEDINDO 63CMX0 08MM NA COR PRETA PESANDO 3 KGS NBR 9190 NBR 9191	UN	3570	R\$ 3,89	R\$ 13.887,30
085.004.105	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (043X070)CM NA COR BRANCA 100%ALGODAO	UN	80	R\$ 16,80	R\$ 1.344,00
079.004.029	VASSOURA - DE NYLON- CABO DE MADEIRA- MEDIDA DA BASE 30CM- COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE LATAO	UN	235	R\$ 15,03	R\$ 3.532,05
065.910.130	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%,HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	UN	473	R\$ 7,13	R\$ 3.372,49
073.030.779	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA ALMOCO,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA	UN	150	R\$ 6,42	R\$ 963,00
073.030.501	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, 75 GRAMAS, DE ACORDO COM A NBR NUM. 14865	UN	17120	R\$ 2,92	R\$ 49.990,40
079.004.146	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO- CONVENCIONAL- COM CERDAS FLEXIVEL- SEM ALCA-CABO DE PASTICO OU MADEIRA- MEDINDO 30CM- NA COR BRANCA	UN	30	R\$ 9,43	R\$ 282,90
079.004.258	ESPANADOR - DE NYLON- CABO DE PLASTICO- MEDINDO 60CM	UN	35	R\$ 51,32	R\$ 1.796,20
073.030.830	GARFO - DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA ALMOCO,NA COR BRANCO LISO,EM EMBALAGEM ADEQUADA	UN	400	R\$ 5,93	R\$ 2.372,00
079.006.058	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA- EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO- TUBO COM 300ML- SEM CHEIRO- BAIXA TOXIXIDADE-- D-TETRAMETRINA-0-15% P/P-D-ALETRINA-0-15%P/P-CIFE-NOTRINA S-0-15%P/P-AGUA- SEM CFC- ALIFATICO- EMULSIONANTE E PROPOLENTE	UN	192	R\$ 10,43	R\$ 2.002,56
077.040.292	LIXEIRA - EM PLASTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COR BRANCA	UN	55	R\$ 37,17	R\$ 2.044,35
072.003.697	LIXEIRO TELADO - DEPOSITO PARA LIXO, PEQUENO, TELADO.	UN	55	R\$ 6,78	R\$ 372,90
079.004.337	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL- TAMANHOP MEDIO- ALTA SENSIBILIDADE TATIL- PALMA ANTIDERRAPANTE-INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO- NA COR AMARELA	UN	10	R\$ 34,99	R\$ 349,90
061.035.080	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UN	125	R\$ 3,64	R\$ 455,00
061.035.070	PILHA - TIPO ALCALINA AAA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	UN	140	R\$ 6,00	R\$ 840,00

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Secretaria de Administração

073.010.985	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJAQ DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO	UN	83	R\$ 33,31	R\$ 2.764,73
079.004.092	RODOPUXA E SECA - CABO DE ALUMINIO- BASE MEDINDO 60CM- BASE DE ALUMINIO- COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UN	117	R\$ 80,44	R\$ 9.411,48
079.004.101	RODOPUXA E SECA - CABO DE MADEIRA- BASE MEDINDO 40CM- BASE DE PLASTICO- COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	UN	10	R\$ 67,35	R\$ 673,50
085.001.094	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO_(PH ENTRE 7,0 A 8,0), PEROLIZADO (REFIL), COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS,FRAGANCIA,ERVA-DOCE, EMBALAGEM COM 800 ML	UN	156	R\$ 18,40	R\$ 2.870,40
081.001.196	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS MEDINDO LARG59CMXALT62CMXESP0 06MM NA COR PRETA PESANDO 2 5KGS NBR 9190 NBR 9191	UN	1000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
079.004.034	VASSOURA - DE CERDA DE PALHATIPO CAIPIRA-CABO DE MADEIRA- MEDIDA DA BASE 30CM- COM BASE DE ARAME	UN	140	R\$ 25,93	R\$ 3.630,20
073.030.116	XICARA COM PIRES - DE PORCELANA,CAPACIDADE PARA 70ML,DIAMETRO DA XICARA 6CM,DIAMETRO DO PIRES 12CM,ALTURA DA XICARA DE 6CM,PARA CAFE,NA COR BRANCA	UN	204	R\$ 29,82	R\$ 6.083,28
073.030.846	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO,EM MADEIRA	UN	280	R\$ 6,15	R\$ 1.722,00
079.005.189	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO- COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO- CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS- TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2-0%MINIMO- TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1-8%MINIMO- COMPOSICAO AROMATICA FLORAL- ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML- E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO MS 1/78-PORT874/98	UN	420	R\$ 7,86	R\$ 3.301,20
073.020.291	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO (36,0COMP.X24,0LARG.)CM, CAPACIDADE (3,5L), ALTURA DE (4,0CM), COM ESPESSURA DE (0,80MM), SEM ALCA, SEM TAMPA	UN	30	R\$ 53,84	R\$ 1.615,20
073.020.297	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO (40,0COMP.X27,0LARG.)CM, CAPACIDADE (5,0L), ALTURA DE (4,5CM), COM ESPESSURA DE (0,80MM), SEM ALCA, SEM TAMPA	UN	30	R\$ 56,07	R\$ 1.682,10
084.004.077	AVENTAL - EM NAPA DIVERSOS TAMANHOS SEM MANGA	UN	335	R\$ 14,46	R\$ 4.844,10

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

072.003.667	BACIA - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 40CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 15CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 15 LITROS, DIVERSAS CORES	UN	30	R\$ 24,63	R\$ 738,90
072.003.668	BACIA - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM DIAMETRO DE DIAMETRO DE 64CM, NA ALTURA DE ALTURA DE 28CM, COM CAPACIDADE PARA CAPACIDADE PARA 70 LITROS, DIVERSAS CORES	UN	10	R\$ 69,99	R\$ 699,90
072.003.672	BACIA - DE PLASTICO, PARA BANHO, COM DIAMETRO DE ....., NA ALTURA DE ....., COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, CORES VARIADAS	UN	5	R\$ 8,74	R\$ 43,70
075.220.810	BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO,EM CORES VARIADAS	UN	300	R\$ 9,27	R\$ 2.781,00
072.003.186	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE (10 LITROS)	UN	45	R\$ 13,95	R\$ 627,75
073.030.396	BANDEJA - EM INOX,MEDINDO (17X30) CM,NO FORMATO RETANGULAR,SEM ALCA,SEM DETALHES	UN	9	R\$ 39,40	R\$ 354,60
084.002.544	BOTA - EM PVC ENTRESSOLA DE BORRACHA SOLADO EM POLIURETANO MONO DENSIDADE INJETADO ANTIDERRAPANTE PALMILHA EM EVA LAVAVEL CANO LONGO NA COR BRANCA TAMANHO DO 36 AO 44	UN	112	R\$ 42,29	R\$ 4.736,48
081.003.225	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIMERO DE CIRENO 26 LITROS COM TAMPA SEM ALCA NO FORMATO RETANGULAR PARA ACONDICIONAMENTO	UN	15	R\$ 35,85	R\$ 537,75
081.003.259	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO CAPACIDADE PARA 80 LITROS COM TAMPA E DRENO NA COR BRANCA MEDINDO 42X57X76CMCXLXA	UN	18	R\$ 101,33	R\$ 1.823,94
073.020.192	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (2,0L), COM DIAMETRO DE (13,5CM), ALTURA DE (16,0CM), COM ESPESSURA DE (1,5MM), CABO DE BAQUELITE.	UN	10	R\$ 42,15	R\$ 421,50
073.020.575	CANECAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, COM ALCA.	UN	915	R\$ 5,99	R\$ 5.480,85
073.230.076	CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS	UN	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60
073.030.739	COLHER - COLHER EM ACO INOX, PARA SERVIR, CABO SEM DECORACAO.	UN	20	R\$ 14,65	R\$ 293,00
073.030.041	COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	UN	222	R\$ 5,37	R\$ 1.192,14
073.030.086	COPO - DE VIDRO,CAPACIDADE 360 ML,DIAMETRO 6,5,ALTURA 14,5,PARA SUCO E AGUA,NA COR TRANSPARENTE	UN	36	R\$ 7,46	R\$ 268,56



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

085.001.060	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE,METILPARABENO,CARBONATO CALCIO, PIRÓFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPARABENO,SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO,SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UN	500	R\$ 2,22	R\$ 1.110,00
073.020.373	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 30CM, ALTURA DE 12,0CM, CAPACIDADE DE 6,5L, COM ESPESSURA DE 1,7MM, C/ALCA E BASE	UN	13	R\$ 47,52	R\$ 617,76
073.020.035	ESCORREDOR DE PRATO - DUPLO EM ACO INOXIDAVEL AISI-304, MEDINDO 220X31CM,COM COMPARTIMENTO PARA ESCORRER PRATOS,COM SUPORTES TIPO MAOS FRANCESA, SOBREFURADOS E BANDEJAS COLETORA,PARA ACONDICIONAMENTO DE PLATOS	UN	3	R\$ 45,99	R\$ 137,97
053.009.181	ESCOVA DE ACO - PARA SER UTILIZADO EM LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS MEDINDO 184 MM DE COMPRIMENTO COM CERDAS ARREDONDADAS EM ACO INOX MEDINDO 38 MM DE COMPRIMENTO E 12 7MM DE DIAMETRO COM CABO PLASTICO EM FORMATO ANATOMICO	UN	20	R\$ 13,77	R\$ 275,40
073.020.716	ESCUMADEIRA - ALUMINIO, 16 CM, PARA USO EM COZINHA	UN	10	R\$ 15,55	R\$ 155,00
072.004.062	ESPELHO - DE VIDRO, ESPESSURA MINIMA DE 3MM, PEQUENO DE BOLSO	UN	50	R\$ 7,49	R\$ 374,50
073.030.633	FAÇA - DE INOX, TIPO SERRA, TAMANHO MEDIO, COM CABO DE MADEIRA	UN	32	R\$ 6,26	R\$ 200,32
081.001.650	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE EM PVC MEDINDO 30CM DE LARGURA X 7 5M DE COMPRIMENTO COM ESPESSURA DE 10 MICRAS TIPO EM BOBINA EMBALAGEM SEM SERRILHA	UN	70	R\$ 4,90	R\$ 343,00
073.030.794	GARFO - INOX, PARA REFEICAO, COM CABO DE MADEIRA TRATADA, 04 PONTAS	UN	112	R\$ 7,17	R\$ 803,04
073.030.990	GARRAFA TERMICA - DE MESA, REVESTIMENTO EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA EM VIDRO TEMPERADO, TAMPA DE ROSCA COM ALCA, PARA CAFE, AGUA, SUCO, ETC, COM CAPACIDADE PARA 1,0 LITRO, CORES DIVERSAS	UN	13	R\$ 32,21	R\$ 418,73
073.030.989	GARRAFA TERMICA - TIPO BUJAO,, REVESTIMENTO EM PLASTICO COM ALCA, AMPOLA EM VIDRO TEMPERADO, TAMPA DE ROSCA, COM CAPACIDADE PARA 1.8 ML	UN	20	R\$ 71,04	R\$ 1.420,80
085.002.075	HASTE PARA HIGIENE - PESSOAL COM PONTAS DE ALGODAO, EMBALAGEM CAIXA, NA COR CORES DIVERSAS	UN	215	R\$ 3,26	R\$ 700,90

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Secretaria de Administração

073.030.278	JARRA - DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE (3000ML), COM DIAMETRO DE (138,0MM), ALTURA DE (234MM), TRANSPARENTE, COM TAMPA	UN	30	R\$ 9,49	R\$ 284,70
079.004.339	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE SILICONE-MEDIO- ALTA SENSIBILIDADE TATIL- PALMA ANTIDERRAPANTE-INT ERIOR EM ALGODAO FLOCADO- AMARELA	UN	160	R\$	R\$
072.003.770	MAMADEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240ML, COM GRADUACAO, INDICADA NO ROTULO	UN	80	R\$ 20,95	R\$ 1.676,00
079.002.045	MANGUEIRA - PARA JARDIM- EM PLASTICO-DIAMETRO DE 1/2"- COM 50 METROS DE COMPRIMENTO- REVESTIDA INTERNAMENTE POR FIO DE NYLON TRANCADO	UN	20	R\$ 48,11	R\$ 962,20
072.003.216	PA DE LIXO - DE PA COLETORA DE LIXO PLASTICA SEM TAMPA, MEDINDO CABO LONGO, CABO DE EM ALUMINIO, CCOM 150CM	UN	50	R\$ 11,27	R\$ 563,50
073.030.415	PALITO - EM MADEIRA,PARA PICOLE,MEDINDO 12 CM COM FORMATO REDONDO	UN	3000	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
073.020.367	PANELA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 4 LITROS, COM DIAMETRO DE 21CM, ALTURA DE 25CM, COM ESPESSURA DE 4MM, CABO DE BAQUELITE, COM TAMPA	UN	10	R\$ 45,48	R\$ 454,80
073.020.669	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO	UN	10	R\$ 82,66	R\$ 826,60
072.001.052	PANO MULTI-USO - MEDINDO (60X33CM), NA COR AZUL, CONTENDO FIBRAS DE VISCOSE,RESINA,VINIL ACRILICA,CORANTE,AGENTE BACTERIOSTATICO	UN	250	R\$ 6,35	R\$ 1.587,50
085.003.005	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO APRESENTACAO EM BOBINA MEDINDO (20CM X 50M) IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90 ALVURA SUPERIOR 70%CONFORME NORMA ISO ABSORCAO MAXIMA 70 S COR BRANCA	UN	524	R\$ 4,80	R\$ 2.515,20
073.020.841	PENEIRA - DE INOX, MEDINDO 30 CM DE DIAMETRO, COM BORDA EM INOX, TIPO COM CABO, PARA FRITURAS.	UN	2	R\$ 12,59	R\$ 25,18
073.020.810	PENEIRA - DE PLASTICO, N°01 DE 17CM, MEDINDO (17,5 X 7,8 X 4)CM, BORDA REDONDA, COM CABO PLASTICO E MALHAS FINAS, PARA SEPARAR IMPUREZAS	UN	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
061.035.069	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES	UN	70	R\$ 6,38	R\$ 446,60
073.030.956	PORTA COPOS - DE ACRILICO, TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 180 ML, MEDINDO 50 CM DE ALTURA	UN	9	R\$ 12,69	R\$ 114,21
077.040.304	POTE - DE VIDRO HERMETICO REDONDO COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, MEDINDO 18 X 10 CM (ALT. X DIAM.),COR TRANSPARENTE	UN	8	R\$ 13,86	R\$ 110,88

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

081.009.002	POTE PLASTICO - EM PLASTICO NO FORMATO RETANGULAR MEDINDO 35 X 22 CM COM CAPACIDADE DE 9L COM TAMPAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A CONFORME NORMAS DA ANVISA	UN	8	R\$ 17,69	R\$ 141,52
081.009.019	POTE PLASTICO - EM PLASTICO RETANGULAR MEDINDO 30 X 16 X 11 CM COM CAPACIDADE PARA 3 LITROS COM TAMPAS TRANSPARENTES DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DO MS	UN	28	R\$ 17,85	R\$ 499,80
081.009.004	POTE PLASTICO - PLASTICO REDONDO MEDINDO 35 X 22 CM COM CAPACIDADE DE 05 LITROS COM TAMPAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A CONFORME NORMAS DA ANVISA	UN	5	R\$ 21,35	R\$ 106,75
073.030.347	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETIRENO, DIÂMETRO DE 22CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE PARA 350ML, SEM TAMPAS, PARA REFEIÇÃO	UN	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
073.030.680	PRATOS - DE PLASTICO ATOXICO, FORMATO RASO, TAMANHO MEDIO	UN	386	R\$ 3,25	R\$ 1.254,50
073.030.693	PRATOS - EM VIDRO TEMPERADO LISO, PARA REFEIÇÃO, REDONDO, RASO, INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,00CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	548	R\$ 5,99	R\$ 3.282,52
072.003.894	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UN	130	R\$ 2,11	R\$ 274,30
072.003.307	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE (100)L, MEDINDO (DIAM.50,0XALT.76,0)CM, C/TAMPAS, DE PLASTICO, SOBREPOSTA, S/PEDAL, CONTENDO RODA, NA COR CINZA/VERMELHA	UN	45	R\$ 38,04	R\$ 1.711,80
072.003.463	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (DIÂMETRO 20,0 X ALT 28,0)CM, COM TAMPAS, COM PEDAL QUE ACIONA A TAMPAS ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA EXTERNA, BALDE, NA COR BRANCA.	UN	20	R\$ 42,48	R\$ 849,60
072.003.278	RECIPIENTE PARA LIXO - DE POLIPROPILENO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE (16)L, MEDINDO (ALT.41,0XLARG.31,5XPROF.31,5)CM, C/TAMPAS, DE POLIPROPILENO, C/PEDAL, CONTENDO BALDE INTERNO, NA COR BEGE/BRANCA	UN	20	R\$ 43,88	R\$ 877,60
079.006.009	REPELENTE - NAFTALINA- EM PEDRA- EMBALAGEM COM 50G- 100%- COMBATE DE TRACAS- GUARDARROUPAS- GAVETAS- ARMÁRIOS ETC	UN	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50
079.004.090	RODOPUXA E SECA - CABO DE MADEIRA- BASE MEDINDO 40CM- BASE DE MADEIRA- COM 2 LÂMINAS DE BORRACHA	UN	110	R\$ 31,73	R\$ 3.490,30



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

079.005.212	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS-GLICERINA- AGUA-CORANTE-E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS-DE GLICERINA-NA COR AMARELA-EM EMBALAGEM PLASTICA-CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA-NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	UN	735	R\$ 8,02	R\$ 5.894,70
081.001.543	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA NA COR BRANCA	UN	3500	R\$ 2,99	R\$ 10.465,00
081.001.764	SACOLA - EM PLASTICO NA COR BRANCO LEITOSO COM CAPACIDADE PARA 2 KG MEDINDO 20 X 35 CM COM ALCA	UN	195	R\$ 39,99	R\$ 7.798,05
073.220.121	SOCADOR - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 8" X 23 CM	UN	12	R\$ 14,65	R\$ 175,80
079.005.474	SODA CAUSTICA - LIQUIDA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA,COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO DE SODA CAUSTICA (NAOH) A 50%, PARA REGENERACAO DE RESINA ANIONICA DE FILTRO DESMINERALIZADOR.	UN	30	R\$ 28,60	R\$ 858,00
079.005.477	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	UN	15	R\$ 15,86	R\$ 237,90
085.004.102	TOALHA DE BANHO - MEDINDO 130 X 070 MCORES VARIADASGRAMATURA MINIMA DE 340G/M2 EM TECIDO FELPUDO 100 % ALGODAO	UN	90	R\$ 18,66	R\$ 1.679,40
072.001.536	TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE ALGOODAO, MEDINDO 1,40 X 1,40M,NO FORMATO QUADRADO	UN	30	R\$ 24,49	R\$ 734,70
072.003.899	VARAL - CORDA EM NYLON Nº 1, RESISTENTE, COM 15 M DE COMPRIMENTO.	UN	20	R\$ 4,42	R\$ 88,40
079.004.033	VASSOURA - DE PIACAIVA- CABO DE MADEIRA-MEDIDA DA BASE 20CM- COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO	UN	10	R\$ 11,14	R\$ 111,40
073.230.035	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES	UN	25	R\$ 6,32	R\$ 158,00
072.003.681	BACIA - EM ALUMINIO,DIAMETRO DE 64,00CM,ALTURA DE 15,00CM,COM CAPACIDADE PARA 20 L	UN	20	R\$ 24,99	R\$ 499,80
072.003.075	BALDE - DE PVC, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ARO DE METAL ( PARA CONSTRUCAO ), PRETO	UN	65	R\$ 15,64	R\$ 1.016,60
084.002.539	BOTA - EM BORRACHA VULCANIZADA CANO CURTO 25CM ALTURA COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE NA COR PRETA TAMANHOS DIVERSOS	UN	40	R\$ 55,99	R\$ 2.239,60
073.020.199	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (6,3L), COM DIAMETRO DE (20,0CM), ALTURA DE (20,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE	UN	15	R\$ 16,25	R\$ 243,75
073.020.201	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (7,5L), COM DIAMETRO DE (22,0CM), ALTURA DE (22,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), CABO DE BAQUELITE	UN	15	R\$ 17,99	R\$ 269,85
075.010.152	CESTO PARA PAPEIS - DE EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, VAZADO, MEDINDO CESTO PARA LIXO 30CM DE ALTURA 60CM DE DIAMETRO, NA COR VARIADAS	UN	30	R\$ 28,99	R\$ 869,70

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

073.030.716	COLHER - INTEIRAMENTE EM INOX INCLUSIVE O CABO, PARA SOPA, TAMANHO GRANDE, BASE OVALADA, ACABAMENTO BRILHANTE, 18,5 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONAMENTO DE FORMA ADEQUADA	UN	524	R\$ 22,15	R\$ 11.606,60
073.020.688	CONCHA - EM ALUMINIO Nº 09, MEDINDO (DIAMETRO 9 CM, CABO 25,5 CM, CAPACIDADE 150 ML)	UN	15	R\$ 21,15	R\$ 317,25
073.020.687	CONCHA - EM ALUMINIO Nº 12, MEDINDO (DIAMETRO 12CM, CABO 43,0 CM, CAPACIDADE 300 ML)	UN	15	R\$ 22,85	R\$ 342,75
073.020.685	CONCHA - EM ALUMINIO Nº 14, MEDINDO (DIAMETRO 14CM, CABO 49,0CM, CAPACIDADE 500 ML)	UN	15	R\$ 24,15	R\$ 362,25
085.001.069	CREME DENTAL - CREME, USO INFANTIL (ENTRE: 1.000 E 1.100 PPM DE F), PESANDO 90GR, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE: MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, FLUORETO DE SODIO, AGUA, AGENTE ANTI-SEPTICO, AROMA, SACARINA, BISNAGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PAPEL CARTAO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE	UN	200	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00
037.007.257	ENXADA - EM FERRO COM TAMANHO MEDIO COM CABO DE MADEIRA	UN	30	R\$ 42,29	R\$ 1.268,70
037.007.252	ENXADAO - EM FERRO COM TAMANHO 3 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	UN	22	R\$ 49,98	R\$ 1.099,56
073.020.710	ESCUMADEIRA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 15 CM, PARA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS.	UN	30	R\$ 18,86	R\$ 565,80
073.020.742	ESCUMADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO 12 CM DE DIAMETRO, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS.	UN	30	R\$ 19,96	R\$ 598,80
073.030.308	JARRA - EM ACO INOX, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 13CM, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 17CM, NA COR METALICA, COM TAMPA, APARADOR DE GELO E COM ALCA	UN	6	R\$ 25,83	R\$ 154,98
073.020.580	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO	UN	10	R\$ 142,97	R\$ 1.429,70
073.020.656	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO CACAROLA REDONDA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MODELO DOTADO DE TAMPA, COM ALCA, PARA UTILIZACAO EM COZINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	10	R\$ 189,95	R\$ 1.899,50
073.020.626	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO CACAROLA, N 30, CAPACIDADE 10 LITROS, COM ALCA E TAMPA	UN	10	R\$ 178,50	R\$ 1.785,00
073.020.654	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE DE 45 LITROS, MODELO DOTADO DE TAMPA, COM ALCAS, PARA UTILIZACAO EM COZINHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	13	R\$ 226,56	R\$ 2.945,28
072.001.458	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-AMACIADO, MEDINDO (65X 44)CM, COR BRANCA	UN	80	R\$ 18,99	R\$ 1.519,20



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Secretaria de Administração

073.020.808	PENEIRA - DE POLIETILENO VIRGEM, FUNDA, COM DIAMETRO DE 30 CM, REDONDA, COM CABO PLÁSTICO E MALHAS FINAS, SEPARAR IMPUREZAS, BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	12	R\$ 22,65	R\$ 271,80
073.020.830	PENEIRA - DO TIPO KIT DE PENEIRA EM ACO INOX, LINHA DOMESTICA, COM 3 PECAS MEDINDO(30,40E50CM)	UN	15	R\$ 32,15	R\$ 482,25
093.030.121	PLASTICO EXPANSIVEL - EM PVC LISO COM FORRO PARA TOALHA DE MESALARGURA 220MESPESSURA 02MMNA COR CINZA	UN	120	R\$ 36,89	R\$ 4.426,80
081.009.014	POTE PLASTICO - EM PLASTICO TRANSPARENTE FORMATO REDONDO MEDINDO 35 X 22CM ALTURA X DIAMETRO COM CAPACIDADE DE 7 3 LITROS COM TAMPA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DO MS	UN	15	R\$ 39,59	R\$ 593,85
081.009.018	POTE PLASTICO - EM PLASTICO TRANSPARENTE FORMATO RETANGULAR MEDINDO 20 00 X 16 00 X 11 00 COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA CAPACIDADE DE 3 5 LITROS COM TAMPA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DO MS	UN	15	R\$ 35,99	R\$ 539,85
037.007.394	RASTELO - EM FERRO COM TAMANHO MEDIO	UN	10	R\$ 36,99	R\$ 369,90
081.001.766	SACOLA - EM PLASTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 10 KG MEDINDO 50X70CM	UN	40	R\$ 62,15	R\$ 2.486,00
085.001.142	SHAMPOO - COMPOSICAO: EXTRATOS NATURAIS DE FRUTAS COM GRANDES CONCENTRACOES DE NUTRIENTES, COM	UN	230	R\$ 9,99	R\$ 2.297,70
	EXCLUSIVIDADE PH,DESTINADO AO TRATAMENTO CAPILAR, PARA RESTAURAR OS FIOS, DEIXANDO-OS FORTALECIDOS, EXCELENTES PARA CABELOS DESIDRATADOS E DANIFICADOS, PROPORCIONANDO UMA REPARACAO PROFUNDA E INTENSA DOS FIOS.,PARA CABELOS NORMAIS,PRODUTO QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 500ML			R\$	R\$
077.040.421	TABUA DE FRIOS CIPO - DE TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CARNE, COR BRANCA.	UN	20	R\$ 42,30	R\$ 846,00
084.004.601	TOUCA - CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO COMPOSTO POR UMA CAMADA DE SPUNBONDED COM MICROS-POROS QUE PERMITEM A OXIGENACAO DO COURO CABELUDO SEGURA E LAVAVEL ELASTICO RESISTENTE NA COR BRANCA TAMANHO PADRAO PARA PROTECAO E PRENDER OS CABELOS	UN	1100	R\$ 1,00	R\$ 1.110,00
073.030.948	TRAVESSA - DE PLASTICO, MEDINDO < 30 X 40 X 5 > CM, FORMATO RETANGULAR, FUNDA	UN	15	R\$ 55,25	R\$ 828,75
073.030.912	TRAVESSA - DE POLIETILENO, MEDINDO (60X40)CM E 10 CM DE ALTURA, NO FORMATO RETANGULAR	UN	15	R\$ 68,41	R\$ 1.026,15
073.030.886	BANDEJAS - EM PLASTICO, MEDINDO (345 X 235 X 28)MM, RETANGULAR, PARA SERVIR, VARIADAS	UN	5	R\$ 36,15	R\$ 180,75

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

086.022.454	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF 6LR61PARA USO EM GERALVOLTAGEM 9V	UN	5	R\$ 14,25	R\$ 71,25
064.010.472	CHAPEU PARA APICULTOR - PALHA, P,M,G,GG, COM VEU	UN	5	R\$ 39,99	R\$ 199,95
084.005.318	CHINELO - BORRACHA TIRAS SIMPLES DE DEDO 33 AO 49	UN	30	R\$ 17,85	R\$ 535,50
073.030.728	COLHER - DE INOX, PARA CAFÉ, CABO DE PVC, NA COR VERDE.	UN	12	R\$ 25,45	R\$ 305,40
073.030.765	COLHER - DE PAU, TAMANHO GRANDE	UN	5	R\$ 18,65	R\$ 93,25
085.001.061	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, HORTELA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL,CARBOXIMETICELULOSE,DIOXIDO DE SILICIO, CORANTES, FLUORETO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	UN	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
085.001.039	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS,TIPO CONDICIONADOR,PARA HIDRATAR OS CABELOS	UN	40	R\$ 10,83	R\$ 433,20
081.007.182	EMBALAGEM DESCARTAVEL - DESCARTAVEL ALUMINIZADA RETANGULAR COM TAMPA E COM FECHAMENTO MANUAL TAMANHO GRANDE CAPACIDADE PARA 750GRAMAS	UN	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
085.001.180	ESMALTE - DE NITROCELULOSE, PARA PINTAR UNHAS, INCOLOR	UN	100	R\$ 4,26	R\$ 426,00
079.004.245	ESPANADOR - DE AGAVE- DE MADEIRA- MEDINDO TAMANHO MEDIO	UN	3	R\$ 5,95	R\$ 17,85
073.030.654	FACA - EM ACO CARBONO,COM LAMINA DE(25CM),CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO GERAL	UN	12	R\$ 18,58	R\$ 222,96
079.004.003	LAMINA PARA RODO - EM ESPUMA PVA POLIVINILICO-TIPO REFIL PARA RODO ABSORVENTE-COM 28CM-NA COR AZUL	UN	10	R\$ 12,45	R\$ 124,50
085.002.131	LIXA - DE UNHA CONFECCIONADA EM PLASTICO INJETADO,COM IMPRESSAO EM 01 COR, COM 02 TIPOS DE GRANA,GROSSA PARA DESBASTE E FINA PARA ACABAMENTO.EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	30	R\$ 1,25	R\$ 37,50
085.002.129	LIXA - PARA PLANTA DE PE, NA GRAMATURA DE 150 G	UN	10	R\$ 16,99	R\$ 169,90
073.020.631	PANELAS - EM ACO INOX,TIPO PANELAO,CAPACIDADE PARA 7 LITROS	UN	2	R\$ 226,85	R\$ 453,70
072.005.060	VELA - DE PARAFINA, TIPO COMUM, MEDINDO 15 CM, COM PAVIO DE ALGODAO, RESISTENCIA GRADUAL NA SUA QUEIMA, NA COR BRANCA	UN	30	R\$ 12,59	R\$ 377,70

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Aquisição de materiais de higiene e limpeza acima elencados atenderá às necessidades das Secretarias e seus departamentos do município de Jauru, para perseverança e higienização dos locais públicos – como escolas, postos de saúde e demais Secretarias.

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

3.1 O fornecimento será efetuado **em remessa fracionada**, com prazo de entrega não superior a **02 (dois) dias** contados a partir da emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesa), porém os produtos solicitados na NAD deverão ser entregues na sua totalidade, Os mesmos deverão ser entregues nos endereços informados pela Secretarias e seus departamentos.

**4. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 552.430,25 (quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)**.

4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas: Unico Supermercado Ltda, CNPJ 09.508.576/0002-10 – Comercial Luar Eireli – EPP, CNPJ 02.545.557/0001-33; e no Programa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

4.3 As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos próprios e convênios, e serão empenhadas nas dotações orçamentárias do exercício vigente.

**5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

5.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

6.1 A fiscalização da contratação será exercida pela Servidores de cada secretaria, indicados na Portaria 003 de 02 de janeiro de 2020. A qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretária e seus departamentos

6.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. DO PRAZO**

7.1 A presente contratação terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° \_\_\_/\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL: N° \_\_\_/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, O Município de JAURU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal localizada na Rua do Comércio, nº 480, Centro, inscrito no CNPJ sob número 15.023.948/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro Centro, neste Município, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ – \_\_\_\_\_, e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e RG – \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de material de higiene, limpeza e utensílios domésticos**, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Item	Cod TCE	Cód. Gextec	Descrição	Marca	un.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.								
<b>TOTAL R\$</b>								

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

3.1. Os materiais serão recebidos pela Secretaria responsável, e, deverão, obrigatoriamente, no ato de entrega,

Rua do Comércio nº 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso

Fone: (65) 3244-1855

Fax (65) 3244-1849

e-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br)

Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

4.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

5.2. A despesa com a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira desta Ata, serão empenhadas com recursos próprios e/ou repasses, onerando o exercício vigente

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO**

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos na sede da Secretaria solicitante, ou onde previamente acordado com a empresa contratada até a data da formalização do contrato a que se destine.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

7.2. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de até 02 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Jauru e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Jauru, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA MORATÓRIA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** – Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;
- d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias a partir do indicado para a entrega na requisição.

9.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Jauru, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando O fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição de fornecimento/requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento dos produtos, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no Art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

11.2. O edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e com alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jauru- MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Contratante:**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAMUTUM  
CNPJ: 24.772.162/0001-06  
GEDER LUIZ GENZ  
CPF: 587.950.060 – 87

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CNPJ:  
CPF:

**Testemunha**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Jauru – MT, no Pregão Presencial nº 131/2018

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de .....de 2020.

.....  
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

A firma do mandante deve ser reconhecida.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa) sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo). Declara, sob as penas da Lei, que está em  
situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço –  
FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão  
Presencial nº \_\_\_\_/2020 da Prefeitura Municipal de Jauru.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2020** em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade fornecimento dos produtos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2020**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_. Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n. 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (...)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
Secretaria de Administração

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 131/2018, que tem por objeto Registro de Preços para **aquisição de material de consumo – produtos de higiene e limpeza e utensílios domésticos**, conforme condições e especificações descritas a seguir:

Item	Cod	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>TOTAL R\$</b>							

**A Proposta deverá conter ainda:**

- I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- II – Forma de pagamento será em até 30 ( trinta ) dias após a emissão da nota fiscal de fatura.
- III – Prazo de entrega de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)